

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 33/2019

Dispõe sobre a publicação, no portal de transparência do município, dos nomes dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração pública direta e indireta no Município de Pitanga.

Art. 1º O Poder Executivo e Legislativo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Pitanga, deverão publicar em seus sítios na internet, a cada mês, o nome dos empregados contratados pelas empresas particulares que prestam serviços de mão de obra em suas sedes, instalações, equipamentos públicos e bens em geral.

Art. 2º As empresas que prestam serviços ao Município e aos demais órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

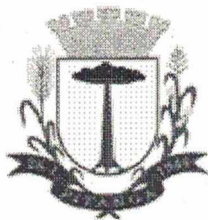
Art. 3º Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão de obra, para os fins desta lei, aquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, segurança, serviços de saúde, atendimento ao público e mão de obra em geral.

Art. 4º A publicação da relação dos empregados, conforme estabelecida nesta lei, deverá constar em local visível e destacado no sítio da entidade ou órgão público específico que contratar o serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria objetiva a criação da Lei que institui a divulgação em site oficial dos nomes dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração pública direta e indireta no município de Pitanga.

Terceirização é a contratação de serviços por meio de empresas intermediárias entre tomador de serviços e a mão-de-obra, mediante contrato de prestação de serviços e não diretamente com o contratante destes.

A contratação de empresas terceirizadas pelo poder público deve ser realizada com total transparência, neste sentido é importante a divulgação dos contratos e funcionários terceirizados, ainda cabe destacar a lei de acesso a referentes à administração pública devem ser de fácil acesso, possibilitando, de fato, que se cumpra o estado democrático de direito. Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

Por fim, É importante salientar que tal projeto visa apresentar de forma ágil e rápida o acesso à informação, evitando que o município tenha despesas com impressão quando solicitada a informação por parte da população ou membro do poder legislativo.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga, 20 de maio de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador